



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2259

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Decreto Nº 165/2020, de 30 de junho de 2020** - Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Milagres.
- **Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 042/2019- vinculado ao Pregão Presencial 028/2019**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 165/2020, de 30 de junho de 2020.**

*Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Milagres.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que o Município de Milagres **já possui casos confirmados** de Coronavírus, cabendo, pois, à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto nos Decretos de nº 120/2020, no de nº 123/2020, no de nº 125/2020, no de nº 130/2020, no de nº 131/2020, no de nº 132/2020, no de nº 133/2020, no de nº 136/2020, no de nº 140/2020, no de nº 144/2020, no de nº 151/2020, de nº 152/2020, de nº 155/2020 e de nº 158/2020, bem como a necessidade de se manter e adaptar as medidas de contenção da propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas no Decreto de nº 151, de 29 de maio de 2020, até o dia 15 de julho de 2020, que trata sobre a

suspensão das aulas da rede municipal de ensino pública e privada no Município de Milagres.

**Art. 2º.** Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas no Decreto de nº 152/2020, de 03 de junho de 2020, até o dia 15 de julho de 2020, que trata sobre as restrições ao funcionamento do comércio.

**Art. 3º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Parágrafo único.** O Município de Milagres utilizará seu poder de polícia para fazer cumprir o referido decreto.

**Art. 4º.** O setor de comunicação deste Município ficará responsável a dar amplo conhecimento a toda comunidade de Milagres acerca do referido Decreto, através de todos os meios de comunicação possíveis e existentes.

**Parágrafo único.** Deverá, também, ser informado as medidas de prevenção orientadas pela Organização Mundial da Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, 30 de junho de 2020.

  
**CEZAR ROTONDANO MACHADO**  
Prefeito Municipal

## **Termos Aditivos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRI DE PREÇO 042/2019- VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILAGRES E A EMPRESA ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR ME.

Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MILAGRES-BA situada na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.720.263/0001-17, representada legalmente pelo **Sr. César Rotondano Machado**- Prefeito Municipal, Identidade nº 56363586 SSP/BA e CPF: 913.277.765-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.823.193/0001-05, com sede na Rua da Gameleira, nº989, Conceição, Feira de Santana /BA, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019**, com fulcro no art. 65, alínea d do inciso II, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, art. 17 do Decreto nº 7.892 de 2013, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes com base no Processo Administrativo nº 047A/2020.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de aproximadamente 11,6%, sobre o valor total de R\$ 319.998,00 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais) do lote I, da ata de registro de preço nº 042/2019, que equivale a R\$ 37.043,35 (trinta e sete mil, quarente e três reais e trinta e cinco centavos) em decorrência do aumento no quantitativo dos itens 02, 04, 05, 23, 30, 33, 38, 41 e 42, conforme motivação descrita na solicitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passa de R\$319.998,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 357.041,35 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) em decorrência do valor de R\$ 37.043,35 (Trinta e sete mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme justificativa tratada expressamente na solicitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CIÁUSUIA QUARTA-** O presente termo aditivo será parte integrante da original Ata Nº0042/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estando as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo com todas as cláusulas acima descritas, firmaram o presente aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na, presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que estabeleça o devido e necessário efeito jurídico legal.

Milagres, 20 de Maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE MILAGRES**  
César Rotondano Machado  
Prefeito

**ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR ME**  
Contratado

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ATA Nº 042/2020

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACÚCAR cristalizado, de primeira qualidade, embalagem contendo 01 kg, mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	3.170	2,50	7.925,00
4.	ARROZ, branco, subgrupo, polido, agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	478	3,39	1.620,42
5.	ARROZ, parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	760	3,39	2.576,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

23.	<b>FELJÃO</b> , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	2.075	6,74	13.985,50
30.	<b>MACARRÃO com sêmola</b> , tipo parafuso, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	200	2,13	426,00
33.	<b>MASSA DE SOPA</b> , tipo conchinha/caracol, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, produto à base de farinha de trigo comum, sem ovos, embalagem de polietileno com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.028	2,12	2.179,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

38.	<b>ÓLEO, COSMESTIVEL, VEGETAL DE SOJA</b> , puro, refinado. Embalagem de polietileno com 900 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do rótulo e número do registro. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1.167	4,48	5.228,16
41.	<b>PROTEINA, DE SOJA</b> pequena, texturizada, cor clara, tipo carne de frango moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	769	3,49	2.683,81
42.	<b>PROTEINA, DE SOJA</b> pequena, texturizada, cor escura, tipo carne moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	120	3,49	4.18,80
<b>TOTAL</b> -----> R\$37.043,45					